

# Prefeitura Municipal de Canarana

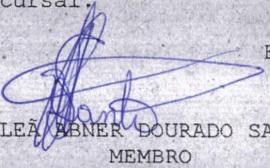
Outros

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

CNPJ 13.714.464/0001-01

**ATA DE ABERTURA DE TRABALHOS PARA CONCLUSÃO DA AVALIAÇÃO DOS  
PEDIDOS FORMULADOS NA SESSEÃO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE  
PREÇOS 001/2013**

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de 2013, às 14hs, foi abertura a reunião de trabalhos com o intuito de avaliar os requerimentos registrados na sessão anterior e avaliação de recurso à licitação na modalidade Tomada de Preço 001/2013, tendo como objeto a contratação de empresa para construção de duas Unidades Básicas de Saúde da Família. Com relação ao recurso impetrado pela licitante ARRUDA ENGENHARIA LTDA - ME, anexo, foi considerado procedente, visto que, não foi comprovado encaminhamento do segundo edital à postulante, da mesma forma que foi encaminhado às outras concorrentes, comprovando, assim, desigualdade de tratamento, não permitido pela Lei 8.666/1993, principalmente pelo princípio da equidade, norteador de todo processo licitatório, destarte, esta Comissão declara habilitada a licitante ARRUDA ENGENHARIA LTDA - ME. Com relação ao pedido de desabilitação da licitante MONTERREY CONSTRUÇÕES LTDA, por desatender ao item 8.1.4-b, segundo argumento da licitante HENAMTEL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA afirmando que os atestados apresentados pela licitante não tem semelhança com as características previstas no edital e desatendimento ao item 8.1, haja vista, não ter apresentado a documentação numerada, a Comissão por considerar a falta de numeração das páginas apenas erro material, não causando desrespeito e nenhum princípio ou normativo e, por considerar os atestados similares, conforme parecer técnico anexo, emitido por profissional habilitado da Prefeitura Municipal de Canarana, julga habilitada a empresa MONTERREY CONSTRUÇÕES LTDA. Com relação ao pedido da licitante MONTERREY CONSTRUÇÕES LTDA que pede a inabilitação da concorrente HENAMTEL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, por não atendimento ao item 8.1.4-f, com relação ao atestado de visita técnica, por não ter sido assinado pelo Secretário de Obras, a Comissão nega o pedido, habilitando a licitante HENAMTEL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, haja visto que o referido atestado devidamente assinado por servidor habilitado, conforme decreto 042/2013 anexo. Foi encerrada a sessão e lavrada ata que segue assinada pela equipe da Comissão Permanente de Licitações, para dar conhecimento aos interessados e começar a correr prazo recursal.



EDVALDO PAIVA DE SOUZA  
PRESIDENTE CPL

DILEA ABNER DOURADO SANTOS  
MEMBRO



GEINATAN MARQUES ALMEIDA  
MEMBRO

Praça da Matriz, 224 – centro – Canarana(Ba) – CEP 44.890.000